Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO** e a Empresa **EDITORA DMR LTDA.**

CONTRATO Nº INEX285/2025

O **MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 13.635.016/0001-12 com sede à Praça Visconde de Porto Seguro, Estado da Bahia, CEP: 45.810-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação Srº **LUIZ FERNANDO CERQUEIRA LEAL**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, **EDITORA DMR LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.012.076/0001-37, estabelecida na Rua Rutilia, 38, JARDIM PAULISTA, TELEFONE: 11 999901888, por seu representante legal, **RICARDO FELDMAN**, CPF: 148.653.998-01, conforme procuração da empresa apresentada nos autos, entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao **Processo Administrativo nº 6.191/2025, INEXIGIBILIDADE nº285/2025** autorizado pela autoridade competente, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e notadamente o Art. 74, I e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Aquisição **de livros técnicos paradidáticos** com foco em **meio ambiente e sustentabilidade** para uso pedagógico na educação infantil com foco nos anos iniciais do ensino fundamental (Anos 1º e Anos 2º), incluindo a capacitação dos professores e gestores educacionais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação

1.2 Detalhamento do objeto:

COLEÇÃO INVESTIGADORES DA NATUREZA	DESCRIÇÃO	ISBN	QTDE	VALOR CAPA	VALOR TOTAL (R$)
INVESTIGADORES DA NATUREZA E AS DESCOBERTAS DA PRAIA - LIVRO DOS ESTUDANTES	FUNDAMENTAL 01 - ANO 01	978-65-89330-65-3	2585	300,00	775.500,00
INVESTIGADORES DA NATUREZA E AS DESCOBERTAS DA PRAIA - GUIA PARA OS PROFESSORES	FUNDAMENTAL 01 - ANO 01	978-65-89330-66-0	120	440,00	52.800,00
INVESTIGADORES DA NATUREZA E O MONSTRO DAS ÁGUAS ESCURAS - LIVRO DOS ESTUDANTES	FUNDAMENTAL 01 - ANO 02	978-65-89330-30-1	2513	342,00	859.446,00
INVESTIGADORES DA NATUREZA E O MONSTRO DAS ÁGUAS ESCURAS - GUIA PARA OS PROFESSORES	FUNDAMENTAL 01 - ANO 02	978-65-89330-31-8	117	485,00	54.405,00
VALOR TOTAL (R$)					R$1.742.151,00

1.3 . **Especificações Técnica dos livros**:

1.3.1. Os livros deverão abordar temas de meio ambiente e sustentabilidade, incluindo, mas não se restringindo: (i) A compreensão dos elementos da natureza a partir das percepções infantis; (ii) A interação entre plantas, animais e o ambiente, destacando sua relevância para os seres vivos, a geração de alimentos e a preservação da biodiversidade; (iii) Práticas pedagógicas alinhadas à alfabetização científica com metodologia ativa e aprendizagem colaborativa, pautadas pelo viés do ensino por investigação.

1.3.2. Os materiais deverão ser alinhados às diretrizes da BNCC e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

1.3.3. Os materiais devem ser entregues na forma de livros impressos certificados pelo FSC - Forest Stewardship Council (Conselho de Manejo Florestal), assegurando que os produtos utilizados são ambientalmente responsáveis e incentivadores do consumo consciente

1.3.4. Os livros deverão apresentar boa qualidade gráfica. Nesse sentido, o papel a ser utilizado no miolo dos materiais deve ser "couché" ou "off set" com no mínimo 90g/m2 para garantir uma boa printabilidade, resistência e durabilidade para que o aluno possa manusear sem que o material seja danificado facilmente. O papel da capa deve ter gramatura mínima de 250g/m2. O acabamento pode ser em lombada quadrada e/ou wire-o em espiral.

1.3.5. O material deve conter a ficha técnica do livro, incluindo número de ISBN, ficha catalográfica, e expediente.

1.3.6. Os textos devem ser adequados ao processo de alfabetização e letramento do estudante e ao respectivo ano letivo que o material se destina, isto é, devem ter boa legibilidade com dimensão e espaçamento adequados entre as letras, linhas e palavras.

1.3.7. O projeto pedagógico deve utilizar a abordagem do ensino por investigação, que coloca o aluno como protagonista e o professor como mediador, promovendo reflexão crítica e engajamento ativo.

1.3.8. Os materiais impressos devem apresentar uma variedade de atividades práticas, reflexivas, inspiradoras e envolventes que favoreçam o diálogo entre o professor e os estudantes.

1.3.9. A abordagem dos livros que se pretende contratar deve ser lúdica, utilizando, por exemplo, recursos como ilustrações interativas, jogos educativos, atividades práticas e narrativas envolventes, dentre outros, para enriquecer a estratégia de aprendizagem, incorporando atributos afetivos e cognitivos à experiência do ensino.

1.3.10. A partir do foco na educação ambiental e sustentável, os materiais devem desencadear os temas a serem explorados pelos estudantes, incentivando discussões sobre fatos e situações da vida cotidiana.

1.3.11. Os materiais deverão possuir elementos motivacionais com recursos como música e arte inéditos para enriquecerem a estratégia de aprendizagem, bem como a promoção de uma dinâmica interativa para o ensino dos alunos.

1.3.12. É necessário que haja um livro ilustrado com histórias, atividades e registros para os estudantes e um livro guia para os professores, com indicações, marcadores e orientações das estratégias pedagógicas para a utilização do material.

1.3.13. É necessário que o livro para o estudante contemple uma história ilustrada com foco na educação para o meio ambiente e a sustentabilidade com personagens que contemplem a diversidade étnico racial brasileira.

1.3.14. O livro do estudante deve contemplar também um caderno de atividades e registros consumível. O objetivo é incentivar a utilização de jogos e experimentos científicos relevantes na busca de uma aprendizagem significativa para envolver o aluno ativamente em seu processo de conhecimento.

1.3.15. O livro do estudante deve contemplar um glossário identificando novas palavras e contribuindo para o processo de alfabetização do aluno.

1.3.16. Os materiais devem contar com um livro guia para os professores onde devem ser oferecidas orientações para o trabalho em sala de aula, com sugestões de atividades procedimentais para os estudantes que podem ser desenvolvidas individualmente ou em grupos, além de indicações de textos de diferentes gêneros, jogos, imagens, vídeos, podcasts entre outros materiais.

1.3.17. O livro guia para o professor deve possuir links e/ou qrcodes para ampliação de conhecimento a partir de vídeos, imagens, artigos científicos e jornalísticos.

1.3.18. O livro do professor deve favorecer as estratégias a serem utilizadas no decorrer da leitura compartilhada a partir de marcadores e ícones de identificação para apoiar os professores no decorrer das atividades práticas.

1.3.19. Todas as atividades do livro guiam para o professor devem contemplar os objetivos de cada atividade com orientações teóricas para o seu desenvolvimento, especificações de tempo e materiais necessários, além das conexões com as habilidades da BNCC e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU (ODS).

1.3.20. Em cumprimento à Lei Federal nº. 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), em especial ao seu art. 68, o material deverá contemplar as versões acessíveis dos títulos fornecidos. O formato a ser entregue deve ser o arquivo com reconhecimento de texto, no formato PDF simples ou ePub, acessível por softwares leitores de tela disponíveis no mercado. O valor referente à produção e reprodução das versões acessíveis é considerado contrapartida e não será reembolsado.

1.3.21. Todos os títulos fornecidos deverão ser, obrigatoriamente, a edição mais recente disponibilizada pela editora, com qualidade e integridade em conformidade com as especificações e padrões praticados no mercado. Para assegurar esses critérios, os livros poderão ser submetidos à análise técnica por órgãos como o IPT ou entidades equivalentes para garantir a qualidade técnica dos materiais impressos.

1.3.22. A critério da contratante, poderá ser impresso, tanto na capa dos livros quanto nas caixas de transporte, um selo contendo o nome do projeto, a série indicada e as expressões "DISTRIBUIÇÃO GRATUITA" e "VENDA PROIBIDA". Os modelos desses selos serão enviados oportunamente ao fornecedor pelos contratantes, quando aplicável.

1.3.23. Além da aquisição dos livros, deverá ser realizada uma **capacitação para professores** e gestores educacionais, garantindo a aplicação adequada das metodologias propostas pelos materiais. A capacitação deve ter como foco:

- Metodologias ativas e ensino investigativo relacionados à educação ambiental e sustentabilidade.
- Alinhamento com as diretrizes da BNCC, ODSs e estratégias pedagógicas voltadas à educação infantil.
- Exploração prática dos materiais adquiridos e atividades planejadas com base nas obras.

1.4 Especificação **técnica da capacitação**:

- Carga horária mínima: 12 horas
- Público-alvo: Professores e gestores educacionais envolvidos na aplicação dos livros em sala de aula.
- Formato: Encontros presenciais e/ou online, com atividades teóricas e práticas.
- Material de apoio: Livro Guia para o Professor, e/ou apostilas digitais, e/ou vídeos de formação.
- Certificação ao final do curso.

1.5 Essa capacitação visa garantir que os educadores estejam preparados para utilizar plenamente os livros e aplicar as metodologias propostas, fortalecendo o impacto pedagógico e o desenvolvimento de uma educação ambiental integrada.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01(ano) contados da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

3.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Localidade; No Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Avenida Jorge Amado, nº 750, Condomínio Fortaleza, Galpões 1 e 2, bairro: Parque Ecológico João Carlos, Porto Seguro – Bahia.

b) Dias e horários da entrega; segunda as Sexta Feiras das 08:00 as 14:00 Hrs

c) Periodicidade do fornecimento Entrega Única.

3.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4. A CONTRATADA deverá executar o fornecimento utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Unidade Solicitante.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelos servidores indicados pela secretaria municipal de Educação, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

5.7 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

5.12 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

5.14 O gestor do contrato, será o servidor indicado pela secretaria municipal de Educação, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

5.15 O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

5.16 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1 O valor total da contratação é de **R$ 1.742.151,00 (um milhão setecentos e quarenta e dois mil, cento e cinquenta e um reais)**

6.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito: **Banco: Itaú, Agência: nº 2926, Conta Corrente: 99276-5, em nome da empresa EDITORA DMR LTDA.**

6.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.4 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Do recebimento

7.1 O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta)) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30(trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13 A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Forma de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado em até 30(trintas) dias posterior a execução do contrato. Após apresentação da nota fiscal pela empresa contratada e atesto do setor competente, em conformidade com a legislação vigente. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou IGPM (Índice Geral de Preços), a critério da administração de correção monetária.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Confins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

7.23 Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

7.24 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

7.25 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	2054 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30	15001001/ 15400000

8.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da

Administração;

9.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

9.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

9.1.6. Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

9.1.10. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010 c/c os arts. 7º, III e 14, IV da Lei nº 14.133/21;

9.1.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.1.12. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

Assegurar à CONTRATANTE:

9.1.13. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.1.14. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

9.1.15. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência;

9.1.16. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação.

9.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.3.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do contrato;

9.3.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

9.3.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.3.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.3.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

9.3.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.

9.3.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.3.9. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.3.10. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.3.11. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função especifica para a qual o trabalhador foi contratado;

9.3.12. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.3.13. fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

9.3.14. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

9.3.15. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

9.3.16. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

9.3.17. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

9.3.18. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.3.19. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.3.20. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.3.21. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.3.22. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DO PRODUTO (art. 92, XII e XIII)

10.1. O prazo de garantia contratual dos bens (livros), complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto para posterior revisão por parte da CONTRATANTE com relação à consistência referente às características técnicas dos produtos e das condições do material recebido. Seguem abaixo as características técnicas de cada um dos objetos deste contrato: Investigadores da Natureza Aluno e as descobertas da praia - Livro dos Estudantes Formato Fechado 205 x 275 mm, Formato Aberto 510 x 275 mm Capa - 4x4 cores - Cartão Triplex 250g/m2 Miolo - 4x4 cores - 112 pós papel Offset 90 g/m2 + 8 pgs Offset 150 g/m2 Acabamento: Lombada Quadrada cola PUR, sem shrink. Investigadores da Natureza Aluno e as descobertas da praia - Livro Guia para os Professores Formato Fechado 205 x 275 mm, Formato Aberto 510 x 275 mm Capa - 4x4 cores - Cartão Triplex 250g/m2 Miolo - 4x4 cores - Papel: 200 pgs Papel Offset 90 g/m2 + 8 pgs papel Offset 150 g/m2 Acabamento: Lombada com wire-o, sem shrink. Investigadores da Natureza Aluno e o monstro das águas escuras - Livro dos Estudantes Formato Fechado 205 x 275 mm, Formato Aberto 510 x 275 mm Capa - 4x4 cores - Cartão Triplex 250g/m2 Miolo - 4x4 cores - 140 pgs papel Offset 90 g/m2 + 12 pgs Offset 150 g/m2 Acabamento: Lombada Quadrada

cola PUR, sem shrink. Investigadores da Natureza Aluno e o monstro das águas escuras - Livro Guia para os Professores Formato Fechado 205 x 275 mm, Formato Aberto 510 x 275 mm Capa - 4x4 cores - Cartão Triplex 250g/m2 Miolo - 4x4 cores - Papel: 228 pgs Papel Offset 90 g/m2 + 12 pgs papel Offset 150 g/m2 Acabamento: Lombada com wire-o, sem shrink.

10.2. Caso a CONTRATANTE encontre inconsistências ou avarias no material recebido pela CONTRATADA, esta deverá notificá-la especificando detalhadamente as avarias encontradas, bem como a quantidade de livros com problemas.

10.3. Uma vez notificada, a CONTRATADA terá até 10 dias úteis a partir do recebimento dos mesmos para revisão do material avariado. Caso confirmada a falha indicada, a CONTRATADA realizará a substituição dos livros que apresentarem vício, defeito de impressão, avarias de transporte ou falhas físicas (tais como páginas faltantes, rasgos, capas danificadas ou qualquer irregularidade editorial) no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de comunicação formal do Contratante.

10.4. Decorrido o prazo para substituição sem atendimento da solicitação do Contratante ou sem apresentação de justificativa pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a adquirir os livros faltantes ou substitutos de outro fornecedor, podendo exigir do Contratado o reembolso integral dos custos dos itens avariados, sem prejuízo da manutenção da garantia dos demais itens fornecidos.

10.5. Não serão considerados problemas e/ou avarias livros que foram pré-utilizados por estudantes, professores ou gestores, considerando que o objetivo final dos produtos é servir como ferramenta de aprendizado a partir de anotações, leitura, registros experiências, bem como a própria locomoção dos livros por parte dos estudantes.

10.6. O custo referente ao transporte, coleta e entrega dos livros substituídos durante o período de garantia será de responsabilidade da Contratada.

10.7. O termo de garantia ou documento equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva as condições de garantia e substituição dos livros, devendo ser entregue pelo Contratado no ato do fornecimento, contendo informações da editora, tiragem e identificação dos lotes entregues.

10.8. A Contratada deverá possuir canal de comunicação para abertura de solicitações de garantia, comprometendo-se a manter registros organizados das ocorrências, contendo a descrição do problema identificado nos livros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado ao CONTRATADO:

13.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 15.263/2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, **segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO E CONDIÇÕES GERAIS

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Seguro/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Porto Seguro/Bahia, em 17 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO CERQUEIRA LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RICARDO FELDMAN
EDITORA DMR LTDA
CONTRATADA